

INTRODUÇÃO AOS TEMAS DA INFIDELIDADE E DA GUERRA EM TOMÁS DE AQUINO E BARTOLOMEU DE LAS CASAS

INTRODUCTION TO THE THEMES OF UNBELIEF AND WAR IN THOMAS AQUINAS AND BARTOLOMÉ DE LAS CASAS

INTRODUCCIÓN A LOS TEMAS DE LA INCREENCIA Y LA GUERRA EN TOMÁS DE AQUINO Y BARTOLOMÉ DE LAS CASAS

André Ricardo Randazzo Gomes
Pesquisador independente

Resumo: Neste artigo, eu pretendo selecionar dois temas que aparecem separados na *Suma de Teologia* de Tomás de Aquino, mas surgem juntos em certas obras de Bartolomeu de Las Casas: os temas da infidelidade e da guerra. A minha intenção é deixar claro que Las Casas conhecia a doutrina de Tomás sobre eles e que elaborou uma interpretação que ele julgava correta e diferente da concepção que seus adversários tinham sobre eles. Primeiramente, irei expor os textos pertinentes da *Suma de Teologia*, e posteriormente os textos pertinentes da *Disputa ou Controvérsia* que Las Casas teve contra Juan Ginés de Sepúlveda. Concluirei dizendo que há alguns textos de Tomás de Aquino que, se forem considerados sem nenhum acréscimo interpretativo, podem conter ambiguidades e, assim, podem dar ensejo a interpretações diversas e até opostas entre si.

Palavras-chave: infidelidade, guerra, tomismo, controvérsia, relações internacionais.

Abstract: *In this article, I intend to select two themes that appear separated in the Summa Theologiae of Thomas Aquinas, but emerge together in certain works of Bartolomé de Las Casas: the themes of unbelief and war. My intention is to make clear that Las Casas knew Thomas' doctrine about them and that he elaborated an interpretation that he judged correct and different from the conception that his adversaries had about them. First, I will expound the pertinent texts of the Summa Theologiae, and afterwards the pertinent texts of the Disputation or Controversy that Las Casas had against Juan Ginés de Sepúlveda. I will conclude by saying that there are some texts of Thomas Aquinas that, if be considered without any interpretative addition, may contain ambiguities, and thus may give rise to diverse and even opposite interpretations.*

Keywords: *unbelief, war, Thomism, controversy, international relations.*

Resumen: *En este artículo pretendo seleccionar dos temas que aparecen por separado en la Suma de Teología de Tomás de Aquino, pero que aparecen juntos en ciertas obras de Bartolomé de Las Casas: los temas de la infidelidad y de la guerra. Mi intención es dejar claro que Las Casas conocía la doctrina de Tomás sobre estos temas y que desarrolló una interpretación que creía correcta y diferente de la concepción que de ellos tenían sus adversarios. En primer lugar, voy a exponer los textos relevantes de la Suma de Teología, y después los textos relevantes de la Disputa o Controversia que Las Casas tuvo con Juan Ginés de Sepúlveda. Concluiré diciendo que hay algunos textos de Tomás de Aquino que, si se consideran sin ningún añadido interpretativo, pueden contener ambigüedades y dar lugar así a interpretaciones diferentes e incluso opuestas.*

Palabras clave: *infidelidad, guerra, tomismo, controversia, relaciones Internacionales.*

INTRODUÇÃO

Bartolomeu de Las Casas (1484-1566) ficou conhecido como o defensor dos índios. Ele foi um espanhol membro da Ordem Dominicana e bispo no continente americano. Ademais, ele escreveu muitos livros nos quais procura esclarecer como os espanhóis deveriam e como não deveriam relacionar-se com os índios que viviam nas terras recém-descobertas. Há alguns estudiosos¹ dos

¹ Ver L. HANKE, *Aristotle and the American Indians: A study in race prejudice in the modern world*, Bloomington & Londres, Indiana University Press, 1959; J. L. GUTIÉRREZ, *Aristóteles em Valladolid*, São Paulo, Editora Mackenzie, 2007; G. Tosi, *Aristóteles e o Novo Mundo: A*

dias de hoje que estudaram o entendimento que Las Casas tinha a respeito da doutrina de Aristóteles sobre os “escravos por natureza”, que alguns adversários de Las Casas citavam para justificar que se fizessem guerras aos índios. No entanto, há poucos estudos que exploram a compreensão que Las Casas tinha das doutrinas de Tomás de Aquino, que foi um ilustre dominicano. Neste artigo, eu pretendo selecionar dois temas que aparecem separados na *Suma de Teologia* de Tomás de Aquino, mas surgem juntos em certas obras de Las Casas: os temas da infidelidade e da guerra. A minha intenção é deixar claro que Las Casas conhecia a doutrina de Tomás sobre eles e que elaborou uma interpretação que ele julgava correta e diferente da concepção que seus adversários tinham sobre eles. Entretanto, o meu estudo terá um caráter meramente introdutório a esses assuntos e não exaustivo. Primeiramente, irei expor os textos pertinentes da *Suma de Teologia*, e posteriormente os textos pertinentes da *Disputa* ou *Controvérsia* que Bartolomeu de Las Casas teve contra Juan Ginés de Sepúlveda.

Antes de começar, porém, será útil considerar os estudos de três autores, para que eles deem um contexto adequado ao meu propósito e me ajudem a formular uma conclusão ao final do artigo.

O primeiro autor é Joseph Fahey² (2005 e 2018), que escreveu um livro e um artigo que exploram quatro abordagens sobre a guerra e a paz encontradas na tradição cristã: Pacifismo, Guerra Justa, Guerra Total, e Comunidade Mundial. A Comunidade Mundial é influenciada fortemente por Bartolomeu de Las Casas. Essas quatro abordagens têm importantes semelhanças e diferenças. O Pacifismo e a Comunidade Mundial complementam uma à outra, visto que empregam métodos não violentos de pacificação, ao passo que a Guerra Justa e a Guerra Total têm em comum o uso de métodos violentos que ferem ou matam seus oponentes. Cada posição, entretanto, é distinta: o Pacifismo se aplica fundamentalmente ao testemunho cristão pessoal e civil, ao passo que a Comunidade Mundial lida com a criação de uma ordem internacional política e econômica para assegurar relações pacíficas entre Estados. A Guerra Justa emprega violência limitada para assegurar a justiça entre grupos e nações, mas faz isso estritamente como último recurso e com uma atitude pesadosa. A Guerra Total emprega violência indiscriminada para subjugar o oponente e ela considera a guerra como um sinal de virilidade, fortaleza e orgulho nacional³.

controvérsia sobre a conquista da América, 1510–1573, Rio de Janeiro, Editora Lumen Juris, 2021.

² Cf. J. FAHEY, *War and the Christian conscience: Where do you stand?*, Maryknoll, NY, Orbis Books, 2005; “An overview of four traditions on war and peace in Christian history” *The Journal of Social Encounters*, 2, n.1 (2018) 7-21.

³ Cf. J. FAHEY, “An overview”, p. 7.

Todas as quatro tradições, em alguma medida, empregam o poder e a coerção para fazer a paz. A passividade, ou a inação, ou o silêncio, diante da injustiça não têm lugar na teologia cristã. O Pacifismo e a Comunidade Mundial estão arraigados fundamentalmente na escritura cristã (Novo Testamento), ao passo que a Guerra Justa e a Guerra Total têm raízes fundamentalmente nas escrituras hebraicas (Antigo Testamento)⁴.

O segundo autor é Thomas Francis Xavier Varacalli, que escreveu uma dissertação doutoral que examina Bartolomeu de Las Casas como um filósofo político tomista⁵. A dissertação argumenta que Las Casas intencionalmente se baseou na filosofia de Tomás de Aquino a fim de apresentar uma robusta antropologia filosófica que fosse capaz de defender a racionalidade e o autogoverno dos índios. Ele usa Tomás e a tradição clássica para refutar a noção de que os índios são escravos naturais, para sustentar a bondade inerente da política, para proteger os reinos indígenas das reivindicações imperiais e do poder direto do papado, e para condenar as guerras injustas na Conquista espanhola das Américas. O tomismo de Las Casas é particularmente importante, porque fornece uma alternativa ao seu grande contemporâneo Francisco de Vitória. Enquanto o tomismo de Vitória defende certos aspectos da Conquista através do direito das gentes, o tomismo de Las Casas conduz a uma condenação mais abrangente da Conquista⁶.

Uma das razões pelas quais o tomismo de Las Casas é singular é que Las Casas não aprendeu o tomismo a partir do sistema universitário. Ele nunca estudou em Paris ou Salamanca. Ao invés disso, recebeu sua instrução tomista em uma confraria dominicana. Embora Las Casas tivesse lido Vitória e correspondido com vários tomistas, ele não foi diretamente afetado pelas nuances da Escola de Salamanca. Ao invés disso, ele articula um novo tipo de tomismo. Assim como a Escola de Salamanca, Las Casas não segue servilmente Tomás em todos os pontos. Com sua leitura de nominalistas e canonistas, ele também incorpora uma forte ênfase nos direitos subjetivos do indivíduo. Porém, diferente de outros tomistas, Las Casas também se baseia fortemente na metafísica e na epistemologia de Tomás⁷.

E o terceiro autor é o dominicano brasileiro Carlos Josaphat, autor de muitos livros sobre Tomás de Aquino e Bartolomeu de Las Casas, além de coordenador da tradução em português da *Suma de Teologia* e de algumas obras de Las Casas⁸. Em um de seus livros, ele trata da relação entre Las Casas e Tomás

⁴ Cf. *id.*

⁵ Cf. Thomas Francis Xavier VARACALLI, "The Thomism of Bartolomé de Las Casas and the Indians of the New World" (Dissertação PhD, Louisiana State University, 2016).

⁶ Cf. *Ibid.*, p. vii.

⁷ Cf. *Ibid.*, p. 24.

⁸ Cf. Carlos JOSAPHAT, *Paradigma teológico de Tomás de Aquino. Sabedoria e arte de questionar, verificar, debater e dialogar: Chaves de leitura da Suma de Teologia*, São Paulo, Paulus, 2012.

de Aquino, da maneira como se segue. Já em sua juventude, Las Casas confere seus projetos com a sabedoria filosófica e teológica de Tomás de Aquino, e se põe a prolongar as intuições e as posições do grande mestre. Carregando a *Suma* em suas itinerâncias pelos caminhos da América, o teólogo missionário era o símbolo vivo do empenho de dilatar os horizontes da cristandade. Las Casas sintonizava com o comentador Caetano, concentrado na análise intemporal e abstrata dos textos. Com ele, aprendia e aprimorava o estudo das doutrinas e das leis, em seu teor e sua coerência lógica dentro da síntese de Tomás, mas logo buscava aprimorá-las e, sobretudo, colocá-las em prática ao contato com a realidade tropical⁹.

Ele também fraternizava com Francisco de Vitória e a Escola de Salamanca, que, sem se desfazer do rigor doutrinário, buscavam uma visão mais compreensiva do direito e das relações jurídicas e políticas entre os povos. O que caracteriza esse tipo de leitura abrangente da *Suma de Teologia* é a opção de uma prioridade, é saber discernir o essencial do paradigma filosófico e teológico de Tomás e ter a arte de prolongar essa inspiração primordial do mestre, confrontando-a com os problemas cruciais da humanidade em um momento de virada histórica, como a época dos descobrimentos e do humanismo renascentista¹⁰.

No entanto, fica cada vez mais clara a singularidade de Las Casas, à medida que suas obras vão sendo conhecidas em seu conjunto, em seu contexto e sua coerência. No seu vaivém entre os continentes, enfrentou conflitos e buscou tecer laços entre os povos. E se fez americano por amor, merecendo os títulos de cidadão do mundo e de doutor de um evangelismo universal. Tanto como ou talvez mais que Tomás de Aquino, ele praticou o princípio do diálogo ilimitado¹¹.

Procedamos, então, aos textos de Tomás e Las Casas.

A INFIDELIDADE EM GERAL E A GUERRA EM TOMÁS DE AQUINO

A seguir, irei expor o conteúdo de duas questões da *Suma de Teologia* de Tomás de Aquino¹², situadas na Segunda Parte da Segunda Parte: a questão 10, sobre a infidelidade em geral, e a questão 40, sobre a guerra. No prólogo dessa parte da obra, Tomás anuncia que tratará das três virtudes teologais (fé, esperança e caridade) e das quatro virtudes cardeais (prudência, justiça, fortaleza e temperança). E em cada virtude, procederá do seguinte modo: (1)

⁹ Cf. *ibid.*, p. 878.

¹⁰ Cf. *ibid.*, p. 879.

¹¹ Cf. *id.*

¹² TOMÁS DE AQUINO, *SUMA teológica*, v. 5, ed. Carlos-Josaphat Pinto de Oliveira, O.P., São Paulo, Edições Loyola, 2012.

tratará da própria virtude, (2) do dom que corresponde a ela, (3) dos vícios que se opõem a ela, e (4) dos preceitos afirmativos e negativos relacionados a ela. A questão 10, sobre a infidelidade em geral, se enquadra entre os vícios que se opõem à virtude da fé¹³. E a questão 40, sobre a guerra, se enquadra entre os vícios que se opõem à virtude da caridade. No entanto, como o meu estudo tem caráter meramente introdutório, eu não exporei o conteúdo de todos os artigos da questão 10 e da questão 40, mas apenas dos que me parecem mais relevantes ao propósito deste artigo. E também não procurarei expor o conteúdo total de cada artigo, mas apenas do corpo da resposta de Tomás. Apresentarei uma leitura bem próxima da tradução em português da *Suma de Teologia*. E como o artigo 8 da questão 10 me parece muito relevante, citarei também o seu texto em latim, que está nessa edição da obra. Podemos agora proceder à exposição.

Na questão 10, o artigo 1 pergunta: a infidelidade é pecado? A resposta é afirmativa. A infidelidade pode ser entendida de dois modos. Primeiramente, no sentido de pura negação, e assim se diz que infiel é aquele que não tem fé. De outro modo, entende-se a infidelidade como oposição à fé, recusando-se a prestar ouvidos à fé ou desprezando-a. E neste sentido a infidelidade é pecado. Considerada no sentido de pura negação, como no caso daqueles que jamais ouviram falar das verdades da fé, a infidelidade não tem razão de pecado, mas de punição, pois tal ignorância das coisas divinas é consequência do pecado do primeiro pai. Os que assim são infiéis são condenados por causa de outros pecados, que não podem ser perdoados sem a fé, mas não por causa do pecado de infidelidade.

Em resposta a três objeções, Tomás esclarece o seguinte. Em certo sentido, a infidelidade é contra a natureza, pois não é próprio da natureza opor-se à inspiração interior e à pregação exterior da verdade (*ad 1*). Considerada no sentido de pura negação, a infidelidade não é pecado, pois não é voluntária e nem pode ser evitada (*ad 2*). A infidelidade, enquanto pecado, nasce do pecado da soberba, que induz o homem a não submeter seu intelecto às regras da fé e à sadia compreensão dos Padres (*ad 3*).

O artigo 2 pergunta: a infidelidade está no intelecto como em seu sujeito? A resposta é afirmativa.

O artigo 3 pergunta: a infidelidade é o maior dos pecados? A resposta é afirmativa. Entretanto, a terceira objeção argumenta o seguinte. O maior pecado deve receber a maior punição (como se vê no Deuteronômio, 25,2). Mas o pecado que recebe a maior punição é o pecado dos fiéis e não o dos infiéis (como se vê na Carta aos Hebreus, 10,29). Logo, a infidelidade não é o maior dos pecados. Em resposta a isto, Tomás afirma que o infiel é mais gravemente

¹³ Sobre esse Tratado da Fé, ver S. POPE (ed.), *The ethics of Aquinas*, Washington, D.C., Georgetown University Press, 2002, pp. 221-231.

punido pelo pecado de infidelidade do que outro pecador, considerado o gênero de pecado. Mas, considerado outro pecado, por exemplo o adultério, em igualdade de circunstâncias, o fiel peca mais gravemente do que o infiel, tanto por causa do conhecimento da verdade da fé, como em razão dos sacramentos que recebeu, aos quais ofende, pecando.

O artigo 4 pergunta: toda ação do infiel é pecado? A resposta é negativa. O pecado mortal priva da graça santificante, mas não corrompe totalmente o bem da natureza. Por isso, como a infidelidade é pecado mortal, os infiéis carecem da graça, mas neles permanece certo bem da natureza. Logo, os infiéis não podem fazer obras meritórias, mas podem praticar boas obras para as quais basta o bem da natureza. Portanto, não pecam necessariamente em tudo o que fazem. Mas sempre que fazem alguma obra procedente da infidelidade, pecam. Assim como o fiel pode cometer um pecado venial ou mortal em ato que não se coaduna com o fim da fé, assim também o infiel pode praticar um ato bom, que não se coaduna com o fim da infidelidade.

O artigo 5 pergunta: há várias espécies de infidelidade? A resposta é afirmativa. A diversidade de vícios que se opõem a cada virtude pode ser considerada de dois modos. Primeiro, segundo a diversa relação com a virtude, e assim há determinadas espécies de vícios, e assim à virtude moral opõe-se um vício que peca por excesso e outro por defeito. De outro modo, a diversidade de vícios é considerada segundo a corrupção das diversas circunstâncias exigidas para a virtude, e assim a uma virtude, como a temperança, opõem-se infinitos vícios. Logo, se a infidelidade é julgada com relação à fé, as espécies de infidelidade são diversas e em número determinado. A infidelidade consiste na resistência à fé, que pode dar-se de dois modos: ou se resiste à fé antes de a ter recebido e essa é a infidelidade dos pagãos e dos gentios; ou se resiste à fé cristã recebida, seja em figura, e tal é a infidelidade dos judeus; seja na plena revelação da verdade, e tal é a infidelidade dos heréticos. Assim, a infidelidade pode ser dividida entre essas três espécies. Mas, se as espécies de infidelidade forem distinguidas segundo o erro nas matérias diversas que pertencem à fé, então essas espécies não são determinadas, pois os erros podem multiplicar-se ao infinito.

O artigo 6 pergunta: a infidelidade dos gentios ou dos pagãos é mais grave que as outras? A resposta é negativa. Na infidelidade, podem ser considerados dois aspectos. Um deles é a sua relação com a fé. A partir disso, peca mais gravemente contra a fé quem resiste à fé que recebeu do que quem resiste à fé que ainda não recebeu, assim como peca mais gravemente quem não cumpre o que prometeu do que quem não cumpre o que jamais prometeu. E, sob esse aspecto, a infidelidade dos heréticos, que professam a fé do Evangelho e a ela se opõem, corrompendo-a, é mais grave do que a dos judeus que nunca receberam essa fé. Mas, como os judeus receberam a figura dela na Lei Antiga e a corromperam, interpretando-a mal, a sua infidelidade é mais grave do que a

dos gentios, que de nenhum modo receberam a fé do Evangelho. O outro aspecto a considerar é a corrupção das verdades da fé. A partir disso, os gentios erram mais do que os judeus, e os judeus, mais do que os heréticos, e assim é mais grave a infidelidade dos gentios do que a dos judeus, e a dos judeus, mais do que a dos heréticos, exceto talvez a de alguns heréticos, como os maniqueus, que erram mais do que os pagãos. Comparando os dois aspectos de gravidade, o primeiro prepondera sobre o segundo quanto à razão de culpa, pois a culpa da infidelidade provém mais do fato de resistir à fé do que do fato de não ter as verdades de fé, o que pertence mais à razão de punição. Portanto, absolutamente falando, a infidelidade dos heréticos é a pior.

O artigo 7 pergunta: deve-se disputar publicamente com os infiéis? A resposta é afirmativa.

O artigo 8 pergunta: os infiéis devem ser compelidos a aceitar a fé? Como preâmbulo de sua resposta (isto é, no *sed contra*), Tomás cita uma passagem bíblica para sustentar que alguns devem ser compelidos a entrar na Igreja (Lc 14,23: “Sai pelos caminhos e atalhos e obriga todos a entrar, para que se encha a minha casa”). Assim, a resposta é afirmativa. Entre os infiéis, há os que nunca receberam a fé, como os gentios e os judeus. E eles de nenhum modo são compelidos à fé para crer, pois crer é ato da vontade. No entanto, se os fiéis tiverem poder para tanto, devem compeli-los a não lhes impedirem a fé com blasfêmias, sugestões maldosas ou ainda por abertas perseguições. É por isso que os fiéis cristãos frequentemente movem guerra aos infiéis, não para obrigá-los a crer, mas para compeli-los a não impedir a fé em Cristo. Mesmo que os cristãos mantivessem os infiéis vencidos e cativos, lhes deixariam a liberdade de querer crer ou não. Porém, outros são infiéis que outrora tiveram fé e a professam, como os hereges e os apóstatas. E esses devem ser forçados, mesmo fisicamente, a cumprir o que prometeram e a conservar o que uma vez receberam¹⁴.

O artigo 9 pergunta: pode-se ter comunhão com os infiéis? A resposta é negativa.

O artigo 10 pergunta: podem os infiéis ter autoridade ou domínio sobre os fiéis? A resposta é negativa.

¹⁴ O texto em latim do corpo da resposta deste artigo 8 é: “Respondeo dicendum quod infidelium quidam sunt qui nunquam susceperunt fidem, sicut gentiles et Iudaei. Et tales nullo modo sunt ad fidem compellendi, ut ipsi credant: quia credere voluntatis est. Sunt tamen compellendi a fidelibus, si facultas adsit, ut fidem non impediant vel blasphemiiis, vel malis persuasionibus, vel etiam apertis persecutionibus. Et propter hoc fideles Christi frequenter contra infideles bellum movent, non quidem ut eos ad credendum cogant (quia si etiam eos vicissent et captivos haberent, in eorum libertate relinquerent an credere vellent): sed propter hoc ut eos compellant ne fidem Christi impediant. Alii vero sunt infideles qui quandoque fidem susceperunt et eam profitentur: sicut haeretici vel quicumque apostatae. Et tales sunt etiam corporaliter compellendi ut impleant quod promiserunt et teneant quod semel susceperunt”.

O artigo 11 pergunta: os ritos dos infiéis devem ser tolerados? A resposta é afirmativa.

O artigo 12 pergunta: os filhos dos judeus e demais infiéis devem ser batizados contra a vontade dos pais? A resposta é negativa.

Na questão 40¹⁵, o artigo 1 pergunta: guerrear é sempre um pecado? A resposta é negativa. Para que uma guerra seja justa, são requeridas três condições. Primeira: a autoridade do príncipe, sob cuja ordem deve-se fazer a guerra. Não compete a uma pessoa privada declarar uma guerra, pois pode fazer valer seu direito no tribunal de seu superior. O cuidado dos negócios públicos foi confiado aos príncipes, e a eles compete velar pelo bem público da cidade, do reino, ou da província submetida à sua autoridade. Assim como os príncipes defendem o bem público licitamente pela espada contra os perturbadores internos, assim também compete-lhes defendê-lo pela espada da guerra contra os inimigos exteriores. Segunda: uma causa justa. Requer-se que o inimigo seja atacado em razão de alguma culpa ou injustiça. Terceira: uma reta intenção naqueles que fazem a guerra, para que se pretenda promover o bem ou evitar o mal. Mesmo se for legítima a autoridade daquele que declara a guerra e justa a sua causa, pode acontecer, contudo, que a guerra se torne ilícita por causa de uma intenção má.

A questão 40 prossegue com mais três artigos, que não são muito relevantes ao propósito deste meu artigo.

A INFIDELIDADE E A GUERRA EM BARTOLOMEU DE LAS CASAS

A seguir, irei expor o conteúdo da obra de Bartolomeu de Las Casas que se intitula: *Aqui está contida uma disputa ou controvérsia entre o bispo Dom Frei Bartolomeu de Las Casas ou Casaus, que foi bispo da Cidade Real de Chiapas, parte da Nova Espanha nas Índias, e o doutor Ginés de Sepúlveda, cronista do Imperador, nosso senhor [...]*¹⁶. Esse livro é um dos *Oito Tratados Impressos em Sevilha em 1552*. Ele pode ser dividido em quatro partes. A primeira é o *Argumento* da obra, onde Las Casas faz um relato da história¹⁷ que levou à composição desse livro. A segunda é o *Sumário* da disputa, que foi feito pelo dominicano Domingos de Soto. A terceira consiste em doze objeções às quais Sepúlveda procurou responder. E a quarta consiste nas doze réplicas que Las Casas fez

¹⁵ Sobre o tema da guerra em Tomás de Aquino, ver G. REICHBERG, *Thomas Aquinas on War and Peace*, Cambridge, Cambridge University Press, 2017.

¹⁶ Bartolomeu de LAS CASAS, *Liberdade e justiça para os povos da América. Oito Tratados Impressos em Sevilha em 1552, Obras completas II*, ed. Carlos Josaphat, tr. Hélio Lucas et al., São Paulo, Paulus, 2010.

¹⁷ Para mais aspectos históricos dessa disputa, ver Lewis HANKE, *All mankind is one: A study of the disputation between Bartolomé de Las Casas and Juan Ginés de Sepúlveda on the religious and intellectual capacity of the American Indians*, DeKalb, Northern Illinois University Press, 1974.

para responder às doze soluções de Sepúlveda. Como o meu estudo tem caráter meramente introdutório, procurarei expor, de maneira resumida, apenas o *Argumento* da obra e o *Sumário* feito por Soto. Apresentarei uma leitura bem próxima da tradução em português dessa obra.

A questão que estava no centro da controvérsia entre Las Casas e Sepúlveda era: se é lícito ao rei espanhol fazer guerra aos índios antes de lhes pregar a fé, para que, depois de sujeitos, possam mais facilmente receber a doutrina cristã. Sepúlveda deu a resposta afirmativa, e fundamentou sua sentença em quatro razões. Las Casas deu a resposta negativa e tratou das quatro razões de Sepúlveda. Eu irei expor apenas a discussão da primeira razão e da terceira. A primeira razão se refere à prática da idolatria entre os índios, que parece ser motivo para uma guerra justa contra eles. Para Tomás de Aquino, a idolatria é um pecado que é contrário à virtude da justiça e da religião, e costuma decorrer do pecado da infidelidade. Las Casas explicará o sentido de uma passagem de São Lucas que Tomás cita no artigo 8 da questão 10, que vimos anteriormente, e fará uma observação sobre a relação entre a idolatria e a infidelidade. E a terceira razão se refere à conveniência da sujeição militar dos índios antes de receberem a fé, o que Sepúlveda julga lícito. Ao discutirem essa razão, Las Casas e Sepúlveda claramente pressupõem que os índios são infiéis aos quais a fé deve ser pregada. Eles discordam, porém, sobre o uso da guerra para agir sobre a infidelidade. Ademais, a doutrina de Tomás sobre os três requisitos de uma guerra justa, como são enunciados na questão 40 que vimos anteriormente, é bem conhecida e pressuposta por ambos os contendores.

Para se obter uma compreensão mais aprofundada da posição de Las Casas, deve-se ler também os outros livros contidos nos *Oito Tratados*, a *Apologia*, que pode ser encontrada em inglês¹⁸, e o *Único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião*, que pode ser encontrado em português¹⁹. Passemos agora à exposição.

No *Argumento* da obra, Las Casas relata o que se segue. O doutor Sepúlveda, informado e persuadido por alguns espanhóis que eram réus e culpados nas destruições e estragos que se fizeram nas gentes das Índias, escreveu um livro em forma de diálogo e em latim, em que propõe duas principais conclusões²⁰. Uma é que as guerras feitas pelos espanhóis contra os índios foram justas em relação à causa e à autoridade. Outra é que os índios são obrigados a se submeter para serem regidos pelos espanhóis, e, se não o quiserem, os

¹⁸ Ver Bartolomé de LAS CASAS, *In defense of the Indians. The defense of the most reverend lord, Don Fray Bartolomé de Las Casas, of the Order of Preachers, late Bishop of Chiapa, against the persecutors and slanderers of the peoples of the New World discovered across the sea*, ed. tr. Stafford Poole, DeKalb: Northern Illinois University Press, 1974.

¹⁹ Ver Bartolomeu de LAS CASAS, *Único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião, Obras completas I*, ed. Carlos Josaphat, tr. Noelia Gigli e Hélio Lucas, São Paulo, Paulus, 2005.

²⁰ Cf. Bartolomeu de LAS CASAS, *Liberdade e justiça*.

espanhóis podem-lhes fazer guerra. Essas são as duas causas da perdição e morte de tão infinitas gentes e do despovoamento de mais de duas mil léguas de terra, nas quais os espanhóis mataram com novas e diversas maneiras de crueldade e desumanidade: as que chamam de conquistas e as *encomiendas* que costumavam chamar de repartimentos²¹.

O doutor apresentou este seu livro ao Conselho Real das Índias, suplicando licença para imprimi-lo. Esta lhe foi negada, conhecendo-se o muito certo escândalo e dano que redundariam da publicação. Então, com seus amigos que residiam na corte do Imperador, procurou que lhe conseguissem uma cédula de Sua Majestade, enviando o escrito ao Conselho Real de Castela, onde não se tinha nenhuma notícia das coisas das Índias. Assim que essa cédula veio, em 1547, chegou das Índias Dom Frei Bartolomeu de Las Casas. Este, sabendo do tratado do doutor Sepúlveda, opôs-se a ele com todo o rigor que pôde, desvendando o veneno do qual estava cheio²².

Os senhores do Conselho Real de Castela resolveram, visto que a matéria tratada era, na maior parte, pertencente à teologia, enviá-lo às universidades de Salamanca e Alcalá, encomendando-lhes que o examinassem. Estas determinaram que não deveria ser impresso, como doutrina não sã. O doutor, não satisfeito, resolveu enviar seu tratado para Roma, a seus amigos, para que o fizessem imprimir sob a forma de certa *Apologia*. O imperador mandou despachar sua cédula real para que se recolhessem todos os livros ou transcrições dele. Mas o doutor fez do seu livro certo sumário em língua vernácula, para que mais se difundisse pelo reino²³.

Então, o bispo de Chiapas deliberou escrever certa *Apologia*, também em língua vernácula, contra o sumário do doutor, em defesa dos índios, impugando e aniquilando seus fundamentos, declarando os perigos, escândalos e danos que sua doutrina contém. Passadas muitas coisas depois, Sua Majestade mandou em 1550 fazer uma congregação na vila de Valladolid, com letrados, teólogos e juristas, juntos com o Conselho Real das Índias, para que discutissem e determinassem se, contra aquelas gentes, sem terem cometido novas culpas além das cometidas na sua infidelidade, se podiam mover licitamente guerras que chamam de conquistas²⁴.

O doutor Sepúlveda foi chamado para que dissesse livremente o que lhe parecia sobre esse assunto. Ele entrou e esteve na primeira sessão, e disse tudo o que quis. Em seguida, o bispo foi chamado e, em cinco dias consecutivos, leu toda a sua *Apologia*. Como esta era muito longa, os senhores da congregação rogaram ao egrégio mestre e padre Frei Domingos de Soto, confessor

²¹ Cf. *ibid.*, p. 119.

²² Cf. *ibid.*, p. 120.

²³ Cf. *id.*

²⁴ Cf. *ibid.*, p. 121.

de Sua Majestade, da ordem de São Domingos, e que era um deles, para que a resumisse em um sumário; para que, estudando o caso, sobre ele votassem segundo aquilo que lhes parecesse e segundo Deus²⁵.

O padre mestre colocou no sumário as razões do doutor e aquelas que o bispo escreveu contra ele. Depois o doutor pediu que lhe dessem a transcrição do citado sumário para respondê-lo, e dele deduziu doze objeções contra si, às quais deu doze respostas. Contra estas, o bispo fez doze réplicas. E esta é a razão e a causa de todo o seguinte Tratado²⁶.

O *Sumário* de Soto começa aqui. Os senhores da congregação em Valladolid mandaram que Domingos de Soto resumisse em súpula e em ordem aquilo que Sepúlveda e Las Casas propuseram um contra o outro diante deles, para que as razões de sua controvérsia, reduzidas a compêndio, dessem maior luz aos que hão de julgá-lo. E mandaram que Soto não dissesse o seu próprio parecer, nem acrescentasse nenhum argumento à sentença de um ou de outro, mas que reproduzisse fielmente a substância de seus pareceres e a súpula de suas razões. E isso foi feito por Soto²⁷.

O ponto que os senhores da congregação pretendiam consultar é geral: isto é, inquirir a forma pela qual a fé católica possa ser pregada naquele novo orbe descoberto, e qual forma há para que aquelas gentes ficassem sujeitas à Majestade do Imperador, sem lesão de sua consciência. No entanto, Las Casas e Sepúlveda não trataram do assunto de modo geral, mas de modo particular, disputando a seguinte questão: se era lícito Sua Majestade fazer guerra àqueles índios antes de pregar-lhes a fé, para sujeitá-los a seu Império e, depois de sujeitos, que possam, mais fácil e confortavelmente, ser ensinados e iluminados pela doutrina evangélica, e assim conhecer seus erros e a verdade cristã. Sepúlveda sustenta a parte afirmativa, asseverando que tal guerra não somente é lícita, mas conveniente. Las Casas defende a negativa, dizendo que não só não é conveniente, mas ainda não é lícita, senão iníqua e contrária à religião cristã²⁸.

Soto destaca que duas coisas devem ser pressupostas. Primeira, não se pode, neste relato, mostrar por igual a força de ambas as opiniões, porque o doutor não leu o seu livro diante da congregação, mas se referiu apenas às linhas gerais de seus argumentos. Por isso, seria aconselhável que o Conselho tenha o apoio de tal livro. Segunda, o bispo não ouviu o doutor, e não respondeu na ordem em que o doutor expôs, mas procurou responder a tudo

²⁵ Cf. *id.*

²⁶ Cf. *id.*

²⁷ Cf. *ibid.*, p. 122.

²⁸ Cf. *ibid.*, p. 122–23.

o que ele escreveu e a tudo o que se pode opor à sentença dele. Por isso, será necessário resumir os principais pontos de sua resposta²⁹.

Sepúlveda fundamentou sua sentença em quatro razões. A primeira, pela gravidade dos delitos daquela gente, destacadamente pela idolatria e outros pecados que cometem contra a natureza. A segunda, pela rudeza de seus engenhos, pois são, por sua natureza, gente servil e bárbara e, portanto, obrigada a servir aos de engenho superior, que são os espanhóis. A terceira, pelo objetivo da fé, porque aquela sujeição dos índios é mais confortável e conveniente para sua pregação e persuasão. A quarta, pela injúria que fazem entre si uns aos outros, matando homens para sacrificá-los às divindades e alguns para comê-los³⁰.

Sepúlveda confirmou a primeira razão de três maneiras. A primeira, por autoridades e exemplos da Sagrada Escritura. A segunda, por autoridade dos senhores doutores canonistas. A terceira, mostrando a fealdade daqueles delitos³¹.

Ele cita Deuteronômio, cap. 20, não para provar que a guerra fosse lícita, mas para explicar o modo como se deve fazer: “Quando te aproximares de uma cidade para atacá-la, começarás propondo-lhe a paz”, e também: “Procederás assim com todas as cidades mais afastadas que não pertencerem às cidades dos povos daqui”. E para provar que pela idolatria se pode fazer guerra, ele cita Deuteronômio, cap. 9: “Não digas em teu coração quando o Senhor os destruir por causa de sua justiça, o Senhor me introduziu, etc.”, e também Deuteronômio, cap. 12, onde se ordena aos judeus que destruíssem os templos dos gentios e despedaçassem suas estátuas e ídolos. Ademais, cita Levítico, cap. 26, onde se ameaça aos mesmos judeus: caso cometessem as abominações dos gentios, também o Senhor os castigaria como a eles³².

Las Casas respondeu em quatro pontos. Primeiro ponto: Deus não mandava aquelas guerras contra os gentios idólatras por sua idolatria, mas particularmente contra os cananeus, os jebuceus e as sete nações (mencionadas no Deuteronômio, cap. 7) que possuíam a terra da promessa. Tal terra foi prometida a Abraão e sua linhagem, embora Deus quisesse juntamente castigar a idolatria daqueles povos. Se Deus tivesse de castigar os gentios, não teria de castigar apenas aquelas gentes, mas quase todo o mundo, pois todo ele estava

²⁹ Cf. *ibid.*, p. 123.

³⁰ Cf. *id.*

³¹ Sobre a fealdade dos delitos dos índios, Sepúlveda parece querer dizer que tais delitos são contra a natureza humana, o que dá aos espanhóis justa causa para uma guerra contra os índios. Las Casas responderá a isso com uma observação sobre a infidelidade. Las Casas, *Liberdade e justiça*, 123.

³² Cf. Bartolomeu de LAS CASAS, *Liberdade e justiça*, pp. 123–24.

cheio de idolatria. Tais guerras não eram apenas pela idolatria, mas pela promessa jurada a Abraão (p. 124).

Ainda sobre o Deuteronômio, cap. 20, o sentido é que se deve fazer guerra aos que estão afastados, mas não apenas por causa de sua idolatria, e sim por serem inimigos por outra razão, isto é, por impedirem a passagem aos judeus ou por lhes infligirem outros danos ou injúria. São chamados de “afastados” para os diferenciar das sete nações da terra da promessa que estavam perto, pois a estes não se tinha de oferecer nenhuma paz³³.

Sobre o Levítico, cap. 26, deve-se dizer que Deus castigou os mesmos judeus pela idolatria, porque podem justamente ser punidos aqueles que uma vez receberam a lei de Deus, e depois se tornaram apóstatas ou idólatras³⁴.

Segundo ponto: sobre a passagem de São Lucas (14,23): “Compele-os a entrar”. Não se entende como a compulsão exterior por guerras, mas em dois sentidos. No primeiro sentido, entende-se toda a linhagem de gente que está em pecado e, em particular, dos gentios que nunca ouviram a fé; assim, deve-se entender a compulsão interior que Deus faz por suas inspirações ou por ministérios de anjos. Para ilustrar isso, Las Casas cita passagens de São Crisóstomo, São Paulo, Dionísio, Jeremias, Santo Agostinho, e Tomás de Aquino (*De Veritate*, q. 22, a. 9, ad 7: “Naquela passagem, trata-se da compulsão não de coação, mas de persuasão eficaz, por meios ásperos ou por meios suaves”; e *Suma de Teologia*, III, q. 44, a. 3: “Deus por virtude divina convida as almas dos homens, não somente justificando e infundindo a sabedoria, mas também atemorizando e maravilhando”). No segundo sentido, distingue-se entre os infiéis que nunca ouviram a fé e os hereges que, tendo-a recebido, a deixaram. Os primeiros hão de ser chamados brandamente, mas os segundos podem ser compelidos. E para ilustrar isso, Las Casas cita passagens de Santo Agostinho, São Tomás de Aquino, do Concílio Toledano, e de Inocêncio³⁵.

Terceiro ponto: Las Casas argumenta ser falsa uma afirmação que seus adversários fazem, isto é, que alguns imperadores, por conselho de alguns santos de seu tempo, fizeram guerra aos gentios para tirá-los da idolatria e trazê-los à fé. Isso foi falso no tempo de Constantino e São Silvestre, segundo as citações que Las Casas faz de livros de história de Eusébio de Cesareia e Orósio, de uma carta de Jerônimo, e de passagens do Evangelho e de São Crisóstomo. E foi falso também no tempo de São Gregório, pois este nunca aconselhou tais guerras, como se vê nas citações que Las Casas faz dos livros de Beda, Agostinho e dos *Decretos*³⁶.

³³ Cf. *ibid.*, p. 125.

³⁴ Cf. *ibid.*, p. 126.

³⁵ Cf. *ibid.*, p. 126–29.

³⁶ Cf. *ibid.*, p. 129–30.

Quarto ponto: não se pode castigar os infiéis pela idolatria, porque eles não são do foro da Igreja. Las Casas começa citando uma passagem de São Paulo (1Cor 5,12-13): “Que tenho eu de julgar os de fora? Não são os de dentro que vós julgais? Os que estão fora é Deus quem os julgará”. E passa a argumentar que, embora a Jesus Cristo enquanto homem lhe seja sujeita em potência toda a universalidade de homens, no entanto, não o é em ato; o que quer dizer que Jesus Cristo, enquanto homem, não quis tomar em ato todo o poderio do mundo sobre todos os homens, como o tem enquanto Deus, mas somente para pregar-lhes e ensinar-lhes a fé; porém, não para ter jurisdição sobre eles, até que estivessem dentro da Igreja, cuja porta de entrada é pela fé. E assim tem poder em hábito e em potência sobre todos aqueles que podem ser cristãos; no entanto, em ato não, até que o sejam. Porque Deus reservou para si o castigo daqueles que não são cristãos, como diz ali São Paulo: “os que estão fora é Deus quem os julgará”. E como a Igreja não tem mais poder que teve Jesus Cristo enquanto homem, caso se intrometesse para castigar os delitos dos gentios, faria injúria a Deus, usurpando-lhe o juízo que Ele reservou para si no dia do juízo, onde Jesus Cristo exercerá seu poder universal sobre os bons e os maus, fiéis ou infiéis³⁷.

Continuando, Las Casas cita mais algumas passagens de São Paulo, Tomás de Aquino (*Suma de Teologia*, II-II, q. 10; III, q. 8, a. 3; III, q. 59, a. 4), e Agostinho. Por último, Las Casas argumenta que a infidelidade é um pecado maior que a idolatria, e os infiéis não a consideram pecado, mas coisa lícita e boa, e com tudo isso não podem ser castigados pela infidelidade, o que é a doutrina de São Tomás de Aquino e de todos os teólogos. A infidelidade é um pecado maior, porque a idolatria procede da ignorância de ter aqueles como deuses. No entanto, a infidelidade positiva nasce da soberba, de não querer submeter-se à doutrina dos pregadores da verdade, com conhecimento de causa e por obstinação, o que agrava o pecado da infidelidade; pelo que diz São Tomás de Aquino que o pecado da infidelidade há de ser gravissimamente castigado sobre todos os outros no dia do juízo (*Suma de Teologia*, II-II, q. 10, a. 3)³⁸.

Sobre os canonistas. Segundo Las Casas, as opiniões deles se incluem em seis casos pelos quais a Igreja tem autoridade para fazer guerra a infiéis. Primeiro, se os infiéis ocupam violentamente as terras que antes foram dos cristãos, como a Berberia e a Terra Santa. Segundo, se com graves pecados de idolatria, mancham e contaminam a fé cristã, sacramentos, templos ou imagens. Terceiro, se blasfemassem o nome de Jesus Cristo, dos santos ou da Igreja, com conhecimento de causa. Quarto, se com conhecimento de causa impedissem a pregação da fé, conhecendo o que impedem, mas não porque matam os pregadores quando pensam que lhes vão fazer mal e enganar, como

³⁷ Cf. *ibid.*, p. 131.

³⁸ Cf. *ibid.*, p. 131-34.

o imaginam quando vão com gente armada. Quinto, se eles, como os turcos, fazem guerras aos cristãos. Sexto, para livrar os inocentes, pois os inocentes são encomendados pela lei divina à Igreja. Porém, com a guerra se faz dano a muito mais inocentes do que sem ela. Os índios, porém, não se enquadram em nenhum desses casos³⁹.

A terceira razão de Sepúlveda é que é lícito sujeitar os índios por guerra, com o objetivo da fé, que pode mais facilmente ser-lhes ensinada depois que forem submetidos. Os argumentos de Las Casas dados em resposta se reduzem a duas ou três teses capitais. A primeira é: como a fé não pode ser demonstrada por razões naturais, mas por sujeição do entendimento, “em homenagem a Cristo”, como diz São Paulo, requer-se que os ouvintes tenham uma pia afeição aos pregadores, para que o exemplo de vida destes seja testemunho do verdadeiro Deus, a quem servem, e da verdade da fé que pregam, para que os ouvintes mais facilmente acreditem. As guerras que precedem a pregação são contrárias a esse requisito, pois os índios não somente não se afeiçoarão aos cristãos, como os aborrecerão e cuspirão no tal Deus que suporta tais gentes, e execrarão a lei que permite isso, e terão por falsa a fé que pregam, o que se deu na experiência nas Índias⁴⁰.

Para confirmar isso, Las Casas cita várias passagens, sendo elas do Evangelho, de São Crisóstomo, Santo Agostinho, Santo Ambrósio, São Gregório e Vicêncio (segundo o qual usar a guerra seria ir pregar a fé como Maomé, que mandou dilatar sua seita por meio de armas). Las Casas propõe o exemplo de Jesus Cristo, que não enviou gentes armadas para pregar a fé, para que sujeitassem primeiro o mundo (como em Mt 10,7–8: “Ide, pregai ensinando: aproximará o reino dos céus, curai os enfermos, ressuscitai os mortos, curai os leprosos, de graça recebestes, dai de graça”). Assim, Las Casas não concorda que, antes de se pregar a fé, se vá não a curar os enfermos, mas a matar os sãos, nem a tirar os demônios dos corpos, mas a jogar as almas no inferno. Ademais, Las Casas acrescenta o preceito de Jesus Cristo aos mesmos apóstolos, que fossem não como lobos a engolir ovelhas, mas “como ovelhas no meio de lobos” (Mt 10,16). E, para concluir, Las Casas diz que seus adversários se enganam ao dizer que tais guerras não são feitas para introduzir a fé pela força, mas para sujeitar os índios e depois pregar-lhes a doutrina. Pois isso não é apenas força indireta, mas bem direta, e é incutir-lhes primeiro o medo e a força para que, de temor, recebam de forma vã a fé. Se uns veem os estragos, roubos e mortes que seus vizinhos padecem, para que eles próprios não o padeçam, receberão de forma vã a fé, sem saber o que recebem⁴¹.

³⁹ Cf. *ibid.*, p. 135.

⁴⁰ Cf. *ibid.*, p. 136.

⁴¹ Cf. *ibid.*, p. 136–40.

A segunda ideia mestra pela qual Las Casas impugna a razão de Sepúlveda é que na pregação da fé se inclui a pregação da penitência. É o que se diz em São Lucas 24,46: “Assim está escrito e assim foi necessário que Cristo padecesse e ressuscitasse dos mortos no terceiro dia, e que se pregasse em nome dele a penitência para a remissão dos pecados a todas as nações”. E esse foi o tema da primeira pregação de São João, e depois de Jesus Cristo. Pois, como vinha para redimir-nos de nossos pecados, essa foi sua intenção, perdoar pelo batismo todos os pecados passados, sem nenhum castigo, e por isso no batismo não se impõe penitência dos pecados passados. E isto se há de guardar universalmente em todas as gentes (como se vê em Rm 10,12-13, e Gl 3, 28). Disso se conclui que a pregação da fé é anunciar a remissão de todos os pecados passados. Logo, ainda que os índios merecessem punição por eles, não se há de castigá-los nem fazer guerra, mas pregar-lhes que tudo lhes será perdoado pelo batismo (como se vê em Jo 3,17: “Porque Cristo não veio para julgar o mundo, mas para que o mundo seja salvo por ele”)⁴².

Domingos de Soto observa que Las Casas se estende mais do que o necessário para tratar do quarto caso citado em relação aos canonistas, caso pelo qual é lícito aos cristãos oferecer guerra aos infiéis, quando estes impedem a pregação e a dilatação da fé. Las Casas faz dois esclarecimentos. O primeiro é que é necessário que os infiéis impeçam a fé, sabendo o que impedem, como os mouros que já têm notícia do cristianismo; no entanto, se eles impedem os cristãos pensando que estes vão roubá-los e matá-los como inimigos, sem ter ouvido nada da fé cristã, licitamente podem defender-se, e os cristãos não podem fazer-lhes guerra justamente. O segundo esclarecimento é que, se toda a república dos infiéis, de comum acordo entre todos os particulares, não quiser ouvir os cristãos, mas sim permanecer em seus ritos em terras onde nunca houve cristãos, em tal caso os cristãos não podem fazer-lhes guerra. Soto nota que essa tese de Las Casas é duvidosa, pois Jesus Cristo deu aos cristãos o direito ou o poder de pregar o Evangelho em todo o mundo (como se vê em Mc 16,15). Porém, Soto prossegue dizendo que Las Casas respondeu a isso com a seguinte afirmação: ainda que aquele seja um preceito, não nos obriga a forçar os gentios a que nos ouçam, mas a pregar, se nos quiserem ouvir⁴³.

E Las Casas fundamenta isso com quatro razões. A primeira é: se os infiéis não podem ser compelidos a receber a fé, tampouco podem ser compelidos a ouvi-la, porque tal compulsão engendraria ódio nos ouvintes da fé, ao contrário de afeição para recebê-la. A segunda é: tampouco compelimos os infiéis que vivem entre nós para ouvir-nos. Na terceira, são citadas passagens do Evangelho: “Entrando na casa, saudai-a dizendo: Paz a esta casa”; “E todo aquele que não vos receber nem ouvir vossas palavras, saindo da casa ou da

⁴² Cf. *ibid.*, p. 140.

⁴³ Cf. *ibid.*, p. 141.

cidade, sacudi a poeira de vossos pés. Contudo, vos digo, será mais tolerável para a terra de Sodoma e Gomorra do que àquela cidade no dia do juízo” (Lc 10,5-6. 10-12; Mt 10,11-15). Ali não nos manda fazer nenhuma compulsão, mas deixá-lo ao juízo de Deus. Ademais, Jesus Cristo não quis entrar pela força junto aos samaritanos que não quiseram recebê-lo, e proibiu que descesse fogo do céu sobre eles, os quais receberam a fé depois por uma samaritana. E a quarta razão é: como os infiéis nunca prometeram ouvir a fé, não podem ser forçados àquilo que não prometeram⁴⁴.

CONCLUSÃO

Antes que a minha conclusão seja enunciada, consideremos alguns resultados dos estudos dos três autores mencionados na introdução deste artigo.

Joseph Fahey propõe que há quatro aspectos do pensamento de Las Casas que são fundadores para a abordagem sobre a guerra e a paz chamada de Comunidade Mundial: (1) O direito das gentes: por causa de sua crença na lei natural, Las Casas sustentou que os índios eram seres humanos que eram sujeitos às mesmas leis que governavam os espanhóis. Portanto, o direito internacional governava a todos, e não apenas os europeus. (2) Rejeição da guerra: Las Casas rejeitou a guerra contra os índios baseando-se nos princípios da Guerra Justa. Ele fez a acusação de que os espanhóis estavam fazendo guerras agressivas contra os índios por “ganância” e “ouro”, e elas devem ser condenadas. (3) O caminho pacífico de Cristo: Las Casas afirmou simplesmente: “Cristo não é violento. Ele é pacífico com todos”. Em *O Único Modo*, ele afirmou que “é através de armas espirituais que as pessoas cristãs devem ser formadas... pela fé, esperança e caridade, virtudes da alma livre apenas”. (4) Justiça restauradora: Las Casas confiou na antiga tradição de Aristóteles, Cícero, Agostinho e Tomás de Aquino, segundo a qual uma pessoa tem uma obrigação moral de restaurar bens roubados e de reparar prejuízos feitos a outros⁴⁵.

Todas as quatro abordagens sobre a guerra e a paz (Pacifismo, Guerra Justa, Guerra Total e Comunidade Mundial) são encontradas não apenas dentro da tradição cristã, mas também em outras tradições seculares e religiosas. Algumas dessas abordagens coincidem: por exemplo, a Pacifista e a da Guerra Justa podem ser encontradas na da Comunidade Mundial. Todas essas abordagens, exceto a da Guerra Total, são uma excelente base para o diálogo e para a ação conjunta pela paz e justiça no mundo⁴⁶.

⁴⁴ Cf. *ibid.*, p. 141–42.

⁴⁵ Cf. J. FAHEY, “An overview”, p. 18.

⁴⁶ Cf. *ibid.*, pp. 19–20.

Thomas Francis Xavier Varacalli, por sua vez, procura mostrar que há diferenças entre a Escola de Salamanca e Las Casas. Embora Vitória e Soto concordem que havia aspectos injustos e inválidos da Conquista, eles acreditavam que certos aspectos da Conquista foram justos. Vitória e Soto rejeitaram algumas reivindicações espanholas ao Novo Mundo, tais como os argumentos feitos a partir do império. Porém, eles aceitaram algumas reivindicações espanholas ao Novo Mundo, baseando-se no entendimento que tinham do direito das gentes e da teoria da guerra justa. A diferença entre Vitória e Soto de um lado, e Las Casas de outro, provinha de como eles liam Tomás. Apesar de Tomás apresentar um pensamento político robusto, havia ao menos duas ambiguidades nele⁴⁷.

A primeira ambiguidade na doutrina de Tomás é o direito das gentes. Tomás não dá muitos detalhes sobre as consequências práticas do direito das gentes. Os tomistas do século 16, para fornecer uma compreensão mais robusta do direito das gentes, acrescentaram conceitos que não se encontram nas obras de Tomás. Vitória, por exemplo, argumenta que, se os índios violassem o direito das gentes, os espanhóis teriam o direito de fazer guerra contra os nativos. Diferente de Vitória, Las Casas defende os direitos particulares dos índios, baseando-se mais exclusivamente em outras ideias de Tomás, tais como a relação entre a lei humana e a lei natural, o consentimento dos governados, a preocupação com o bem público, e a guerra justa. Nessa perspectiva, os espanhóis não têm autoridade para conquistar as nações indígenas, porque a conquista viola o consentimento dos índios, não se dirige ao bem dos nativos, e viola a teoria da guerra justa⁴⁸.

A segunda ambiguidade importante com a qual Las Casas lida é o papel político do papado. Apesar de Tomás não partilhar das opiniões de canonistas conservadores como Hostiensis, que acreditava que o papado tem poder temporal direto, as ideias de Tomás não se alinham plenamente com a doutrina do poder indireto, que foi articulada nos séculos 16 e 17 por seus discípulos Vitória, Belarmino e Suárez. Ao invés disso, na *Suma de Teologia* (II-II, q. 10, a. 10), Tomás menciona que o papado tem a autoridade para depor líderes infiéis. As ideias contidas nessa passagem parecem estar em conflito com a crença de Tomás de que o governo se baseia na natureza e não na graça. Querendo que suas posições sejam legitimadas por Tomás, vários pensadores, incluindo Sepúlveda, procuraram usar a posição de Tomás em favor da Conquista das Índias. Las Casas, porém, usou essa mesma passagem para defender a sua própria posição. Ele argumenta que Tomás não pode ser usado para legitimar a Conquista, porque (1) ele trata de governantes pagãos em nações

⁴⁷ Cf. Thomas Francis Xavier VARACALLI, *op. cit.*, p. 26.

⁴⁸ Cf. *ibid.*, pp. 26–27.

com maioria cristã, e (2) ele admite que a deposição do líder causaria grande escândalo⁴⁹.

Portanto, o pensamento inalterado de Tomás não fornece uma defesa clara dos índios. Na verdade, devido a suas ambiguidades a respeito do direito das gentes e do poder temporal do papado, aspectos do seu pensamento foram usados para legitimar a Conquista. Las Casas acreditava, entretanto, que tais interpretações eram demasiado seletivas. Ele argumenta que as ideias fundamentais de Tomás –a crença de que todos os seres humanos são capazes de entender a lei natural, de que o domínio vem da natureza, de que o governo e a política são necessários e bons para o ser humano– conduzem, na verdade, a uma defesa teológica e principalmente filosófica dos índios⁵⁰.

Frei Carlos Josaphat, após estudar a *Suma de Teologia* inteira e as obras de Las Casas, oferece a seguinte reflexão sobre a relação entre Tomás e Las Casas. Bartolomeu de Las Casas não fez da *Suma de Teologia* um martelo esmagador de heresias. Sua atitude audaciosa e criativa está em não confundir o valor e o rigor da doutrina com qualquer ortodoxia intolerante e excludente. Ele apregoa que “o único modo de transmitir a verdadeira religião” é a estima de todos os parceiros que aí estão em busca da verdade. Concretamente, o anúncio do Evangelho aos índios da América exige a confiança na liberdade, na capacidade de inteligência e acolhida desses jovens povos, de quem espera a construção do novo modelo de uma Igreja, sem as taras da ambição de poder, de prestígio e de riqueza que desfigurava a cristandade na metrópole dominadora. Las Casas parece ter mostrado simplesmente que o paradigma filosófico e teológico do seu mestre medieval se afirma mais sólido e mais fecundo quando os horizontes do mundo se alargam e os povos se veem na necessidade de se entender sobre o essencial, na busca da justiça e de um direito internacional⁵¹.

Com Francisco de Vitória e mais ainda com Las Casas, a mensagem de Tomás passou a revelar a imensa riqueza de suas virtualidades. Mais do que nas estreitezas do mundo feudal e do ortodoxismo medieval, o mestre resplandece na originalidade de seu gênio, quando posto à prova pelas interrogações cruciais da modernidade e pelos desafios do Novo Mundo. Então, os discípulos não repetem o mestre. Sustentam apenas que ele ensinou a enfrentar as questões essenciais do destino histórico e transcendente da humanidade. Desses pioneiros vem a sugestão que faz da teologia uma ponte entre o Velho e o Novo Mundo. Uma boa chave de leitura da *Suma de Teologia* foi reclamada pela América e pode ser encontrada nas lições acadêmicas do professor Francisco de Vitória e em sua Escola de Salamanca. Mas foi na América que esta

⁴⁹ Cf. *ibid.*, pp. 27–28.

⁵⁰ Cf. *ibid.*, pp. 28.

⁵¹ Cf. Carlos JOSAPHAT, *op. cit.*, p. 880.

chave foi forjada com arte, inteligência e, sobretudo, com muito trabalho. A *Suma* de Tomás refulge para a América e para o mundo na luta e nos escritos do teólogo missionário, estudioso e militante, frei Bartolomeu de Las Casas⁵².

Portanto, concordando com Varacalli, concluo dizendo que há alguns textos de Tomás de Aquino que, se forem considerados sem nenhum acréscimo interpretativo, podem conter ambiguidades e, assim, podem dar ensejo a interpretações diversas e até opostas entre si. A doutrina de Tomás sobre a infidelidade e a guerra pode conter alguma ambiguidade, como parece haver no artigo 8 da questão 10 que vimos anteriormente. No entanto, assim como Tomás de Aquino pensou ser o autor da interpretação correta da filosofia de Aristóteles, assim também Bartolomeu de Las Casas pensou ser o autor da interpretação correta da doutrina de Tomás sobre a infidelidade e a guerra. Se essa interpretação feita por Las Casas for aceita como correta, a doutrina de Tomás adquirirá três sentidos: (1) o sentido que entende a guerra e a paz de acordo com a abordagem chamada de Comunidade Mundial, (2) o sentido que faz a melhor defesa, inclusive filosófica, dos índios, e (3) o sentido que consiste na boa chave de leitura da *Suma de Teologia*, dotando esta obra de um caráter americano e global. Esses três sentidos não são realmente distintos, apenas nos chegam através de diferentes autores.

André Ricardo Randazzo Gomes
Pesquisador independente
Andradina, São Paulo, 16901-003
Brasil
at.int8@gmail.com

⁵² Cf. *ibid.*, pp. 880–81.